

## PROJETO DE LEI Nº 4685/2017

**Altera o § 3º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a acrescentar a alínea “hhhh” ao inciso VI do § 3º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....

§ 3º .....

VI – .....

.....

hhhh) Rotary Clube de Patos de Minas – aquisição de cadeiras de rodas para manutenção do banco de cadeiras de rodas – R\$ 12.000,00”

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a anulação parcial da dotação orçamentária 02.09.0110.302.0022.2115 – Manutenção do Serviço de Reabilitação, 4.4.50.42.00.00 – Auxílios, Fonte 102.0000 – Rec.Imp.e Transf.Imp.Vinc. á Saúde, ficha 3966, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária 02.08.0208.244.0009.2055 - Apoio às Entidades de Assistência Comunitária (Subvenções, Contribuições e Auxílios), 4.4.50.42.00.00 - Auxílios, Fonte 100.0000 – Recursos Ordinários, ficha 3247, em igual importância.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 6 de dezembro de 2017.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira  
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 96, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

À Sua Excelência o Senhor  
**Francisco Carlos Frechiani**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnis Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“Altera o § 3º do art. 1º da Lei nº 7.428 de 10 de janeiro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona”**.

O presente Projeto de Lei visa acrescentar a alínea “hhhh” ao inciso VI do § 3º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, para inserir a entidade Rotary Clube de Patos de Minas na categoria auxílios, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O requerimento de alteração da lei foi protocolado pela entidade requerente, através do processo nº 2017/018.931, justificando a necessidade de transmutar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a fim de que o recurso possa ser aplicado na aquisição de cadeiras de rodas para manutenção do banco de cadeira de rodas, o que nos assegura atender o interesse público.

Incumbe esclarecer que a subvenção social destina a cobrir despesas com o custeio da OSC, enquanto que auxílio financeiro destina-se a investimento, conforme definido no art. 12 da Lei nº 4.320/67 – Lei de Finanças Públicas.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 6 de dezembro de 2017.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal